



PORTARIA Nº 169/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AUTORIZAÇÃO DO USO DA ÁREA EXTERNA/GRAMADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo e, na forma da Lei;

RESOLVE

Art. 1º - A utilização da área externa/gramado da Câmara Municipal de Mariana para realização de eventos que não sejam promovidos pelo Legislativo Municipal somente será autorizada mediante protocolo formal da solicitação, nos termos da Portaria nº 97/2023.

Art. 2º - A solicitação de que trata o art. 1º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I) Autorização do uso por parte do IPHAN e do COMPAT, atestando que o evento não trará risco ao patrimônio histórico;
- II) Data, horário e número estimado de participantes do evento (incluindo o período de montagem/desmontagem de estrutura);
- III) Dimensões do palco que eventualmente será utilizado, bem como a informação se haverá utilização de equipamentos sonoros, acompanhado do devido plano de trabalho;
- IV) Se haverá instalação de banheiros químicos no local, com o respectivo quantitativo;
- V) Documentação da empresa responsável pela realização do evento;

Art. 3º - O documento deverá ser direcionado ao Presidente da Câmara que deliberará acerca da autorização ou não da utilização do espaço.

Art. 4º - As solicitações protocoladas que não possuírem as informações mínimas determinadas no art. 2º desta Portaria serão automaticamente desconsideradas.

Art. 5º - O prazo para análise dos pedidos protocolados é de até 07 (sete) dias úteis.

Art. 6º - A liberação do espaço está condicionada à prévia conferência por servidor responsável que atestará as condições do local. Será feita também conferência posterior à realização do evento, em que eventuais avarias que surgirem serão de responsabilidade da empresa responsável pela realização do evento.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Mariana não se responsabilizará pela vigilância de equipamentos e estruturas instaladas no local, sendo de responsabilidade da empresa que realizará o evento a designação de vigilantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG
Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG
www.camaramariana.mg.gov.br • Telefone (31) 3557-6200

Art. 8º - A liberação da utilização da área externa/gramado não autoriza a utilização do estacionamento da Câmara que é destinado exclusivamente aos Vereadores. A utilização deste espaço está condicionada à disponibilidade de vagas no dia do evento e o não uso por parte dos parlamentares, informação essa que deverá ser verificada pela empresa com 24h de antecedência diretamente com a Presidência da Câmara.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se

Mariana, 20 de Dezembro de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana